



### Sumário

TRIBUNAL PLENO .....	1
PAUTAS .....	1
ATAS .....	2
ACÓRDÃOS .....	2
PRIMEIRA CÂMARA.....	2
PAUTAS .....	2
ATAS .....	2
ACÓRDÃOS .....	2
SEGUNDA CÂMARA.....	11
PAUTAS .....	11
ATAS .....	12
ACÓRDÃOS .....	12
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	12
ATOS NORMATIVOS .....	12
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	12
DESPACHOS .....	12
PORTARIAS.....	14
ADMINISTRATIVO .....	23
DESPACHOS.....	24
EDITAIS .....	27

### TRIBUNAL PLENO

### PAUTAS

COMPLEMENTAÇÃO 1 DA 7ª PAUTA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - PROCESSOS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI), 7ª SESSÃO VIRTUAL DE 23 DE MARÇO DE 2021, NA PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

### JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

**1. NÚM. PROCESSO:** 006691/2020

**ÓRGÃO:** Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

**NATUREZA:** Administrativo

**INTERESSADO(S):** Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas




Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.2

**OBJETO.:** Revisão da atual Resolução TCE nº 12 de 12 de abril de 2013, que dispõe sobre a concessão de adiantamentos no âmbito desta Corte de Contas.

  
MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

  
ANTÔNIA MARIA ALVES DE ALENCAR  
Chefe da Divisão de Preparo de Julgamento

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

### PRIMEIRA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

**EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 2021(QUARTA COMPLEMENTAÇÃO).**

**RELATOR: AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



### **PROCESSO Nº 16271/2020**

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

**OBJ.:** TRANSFERÊNCIA DO SR. SÉRGIO LIRA DA ROCHA, NA GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA Nº125.142-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADA NO DOE EM 30/09/2020.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** SERGIO LIRA DA ROCHA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR

### **PROCESSO Nº 16173/2020**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA DO SR. NAZARENO DO NASCIMENTO PINTO, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE D, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA N.º 006.907-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADA NO DOE EM 23/09/2020.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, NAZARENO DO NASCIMENTO PINTO

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

### **PROCESSO Nº 16194/2020**

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

**OBJ.:** TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA DO SR. JOÃO ROBERTO DA COSTA, OCUPANTE DA GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE QPPM, MATRÍCULA N.º 129.226-9A, DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADA NO DOE EM 28/09/2020.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOAO ROBERTO DA COSTA

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR

### **PROCESSO Nº 16248/2020**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA DO SR. JOAO GOMES DE LIMA, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE, CLASSE D, REFERÊNCIA 2, MATRÍCULA 006.266-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO DOE EM 08/09/2020.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

**INTERESSADO(S):** JOAO GOMES DE LIMA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR





Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.4

### **PROCESSO Nº 16343/2020**

**ASSUNTO:** PREST. DE CONTAS DE CONVÊNIO PARCELA ÚNICA

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. PATRÍCIA MENEZES DE AGUIAR, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE SEM FRONTEIRAS, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 11/10, FIRMADO COM A SEJEL. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 5193/2011)

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL

**INTERESSADO(S):** PATRÍCIA MENEZES DE AGUIAR, CHRISTIAN BARNADD DANNIELL GOMES E SILVA, ASSOCIAÇÃO SAÚDE SEM FRONTEIRAS, SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEJEL

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**ADVOGADO(A):** JUAREZ FRAZAO RODRIGUES JUNIOR - 5851

**DECISÃO:** JULGAR ILEGAL. JULGAR IRREGULAR. APLICAR MULTA. DAR CIÊNCIA.

### **PROCESSO Nº 16403/2020**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA DO SR. MANOEL HERCULANO DA SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª CLASSE, PNM-ANM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº019.908-7A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 21/10/2020.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MANOEL HERCULANO DA SILVA

**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

### **RELATOR: AUD. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES**

### **PROCESSO Nº 14848/2020**

**ANEXOS:** 14891/2016 E 14892/2016

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA À SRA. VERA LUCIA IZEL DE ALMEIDA, ROSA MARIA REBELO DE ANDRADE E À RAIZA DE ALMEIDA BARBOSA, NAS CONDIÇÕES DE COMPANHEIRAS E FILHA MENOR, RESPECTIVAMENTE, DO SR. CLOTER GONÇALVES BARBOSA, EX-SEGURADO ATIVO, OCUPANTE DOS CARGOS DE MÉDICO, CLASSE I (GRADUADO), NÍVEL 3, REFERÊNCIA D, MATRÍCULA N.º 007.262-1A E MÉDICO, CLASSE I (GRADUADO), NÍVEL 4, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA N.º 007.262-1B, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADA NO DOE EM 30/06/2020.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RAIZA DE ALMEIDA BARBOSA, ROSA MARIA REBELO DE ANDRADE, CLOTER GONÇALVES BARBOSA, VERA LUCIA IZEL DE ALMEIDA

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR

### **PROCESSO Nº 14937/2020**







Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.5

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA DA SRA. PAULA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA N.º 1656, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, PUBLICADA NO DOM EM 09/06/2020.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

**INTERESSADO(S):** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS – SISPREV, PAULA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

**PROCESSO Nº 14989/2020**

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. EDILSON DA SILVA TAVARES, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. NORMA CREUZA SANTOS TAVARES, EX-SEGURADA INATIVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3.ª CLASSE, ED-ESP-III, REFERÊNCIA A, COM EQUIVALÊNCIA REMUNERATÓRIA DO CARGO ATUAL DE PROFESSOR, 3.ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA N.º 024.772-3C, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 20/08/2020.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, NORMA CREUZA SANTOS TAVARES, EDILSON DA SILVA TAVARES

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR

**PROCESSO Nº 15050/2020**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA DA SRA. GRACIMAR QUEIROZ DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3º CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 147.021-3B, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 25 DE AGOSTO DE 2020.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** GRACIMAR QUEIROZ DA SILVA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA.

**PROCESSO Nº 15147/2020**

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA À SRA. EMANUELLA SOUZA DE ARAÚJO E À ANA MARIA SOUZA DE ARAÚJO, NAS CONDIÇÕES DE CÔNJUGE E FILHA MENOR DO SR. JOSÉ RICARDO PEREIRA DE ARAÚJO, EX-SERVIDOR ATIVO, NA GRADUAÇÃO DE 1.º SARGENTO, MATRÍCULA N.º 156.115-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADA NO DOE EM 11/08/2020.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM





Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.6

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ANA MARIA SOUZA DE ARAÚJO, EMANUELLA SOUZA DE ARAÚJO, JOSE RICARDO PEREIRA DE ARAUJO  
**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR

### **PROCESSO Nº 15152/2020**

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA À SRA. OSMARINA VIANA DE BRITO, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. JORGE MACHADO DE BRITO, EX-SEGURADO ATIVO, NO CARGO DE VIGIA, 3.<sup>a</sup> CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA N.º 162.854-2A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 10/08/2020.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC  
**INTERESSADO(S):** JORGE MACHADO DE BRITO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, OSMARINA VIANA DE BRITO

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR

### **PROCESSO Nº 15263/2020**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA FABIANA GONÇALVES DE PAULA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4.<sup>a</sup> CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA N.º 144.734-3A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 13/08/2020.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC  
**INTERESSADO(S):** MARIA FABIANA GONCALVES DE PAULA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA.

### **PROCESSO Nº 15285/2020**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA DO SR. VALDETE VIEIRA DE SOUZA, NO CARGO DE MOTORISTA, 3.<sup>a</sup> CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA N.º 125.094-9C, DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, PUBLICADA NO DOE EM 12/08/2020.

**ÓRGÃO:** INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

**INTERESSADO(S):** VALDETE VIEIRA DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

### **PROCESSO Nº 15292/2020**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA DA SRA. IVETE DOS SANTOS GLÓRIA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 2.<sup>a</sup> CLASSE, COM EQUIVALÊNCIA PARA FINS REMUNERATÓRIOS





Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.7

AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA N.º 159.890-2B, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADA NO DOE EM 10/08/2020.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

**INTERESSADO(S):** IVETE DOS SANTOS GLORIA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR

### **PROCESSO Nº 15302/2020**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA DA SRA. LETICIA DA SILVA BEZERRA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº100.356-9B, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADA NO DOE EM 24/08/2020.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LETICIA DA SILVA BEZERRA

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR

### **PROCESSO Nº 15311/2020**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA DA SRA. EMILIA DA SILVA VIDAL, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA N.º 160.841-0B, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADA NO DOE EM 11/08/2020.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, EMILIA DA SILVA VIDAL

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR

### **PROCESSO Nº 15340/2020**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA DA SRA. SONIA REGINA PAULA LIMA, NO CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO GERAL F-13, MATRÍCULA N.º 065.918-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADA NO DOM EM 24/09/2020.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** SONIA REGINA PAULA LIMA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR

### **PROCESSO Nº 15344/2020**

**ANEXOS:** 14040/2020 E 14345/2020

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE







Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.8

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA A LEANDRO NUNES DUTRA E À SRA. ROSIMEIRE PEREIRA DE FREITAS DUTRA, NA CONDIÇÃO DE FILHO INVÁLIDO E CÔNJUGE, RESPECTIVAMENTE DO SR. LUIZ DOS SANTOS DUTRA, EX-SEGURADO INATIVO, NA GRADUAÇÃO DE 3.º SARGENTO, MATRÍCULA N.º 053.547-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADA NO DOE EM 20/08/2020.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** LUIZ DOS SANTOS DUTRA, LEANDRO NUNES DUTRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ROSIMEIRE PEREIRA DE FREITAS DUTRA

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA.

### **PROCESSO Nº 14040/2020**

**ANEXOS:** 15344/2020 E 14345/2020

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA À SRA. ROSIMEIRE PEREIRA DE FREITAS DUTRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO EX-SEGURADO INATIVO, SR. LUIZ DOS SANTOS DUTRA, NA GRADUAÇÃO DE 3.º SARGENTO, MATRÍCULA N.º 053.547-8B, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADA NO DOE EM 23/06/2020.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, LUIZ DOS SANTOS DUTRA, ROSIMEIRE PEREIRA DE FREITAS DUTRA

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA.

### **PROCESSO Nº 15349/2020**

**ANEXOS:** 13631/2020

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE ADRIANA DA SILVA PEREIRA, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DO EX-SEGURADO, SR. JOSÉ PEREIRA NETO, APOSENTADO NO CARGO DE AUXILIAR TÉCNICO, MATRÍCULA N.º 084.227-3F, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD, PUBLICADA NO DOM EM 18/08/2020.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD

**INTERESSADO(S):** JOSE PEREIRA NETO, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, ADRIANA DA SILVA PEREIRA

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR

### **PROCESSO Nº 15379/2020**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRACAS ARAUJO OLIVEIRA, NO CARGO DE COZINHEIRO, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº129.476-8B, DO QUADRO







Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.9

SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 28/08/2020.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC  
**INTERESSADO(S):** MARIA DAS GRACAS ARAUJO OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV  
**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR

### PROCESSO Nº 15401/2020

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
**OBJ.:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOSÉ DE SOUZA LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4.ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA N.º 030.091-8C, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 21/08/2020.  
**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC  
**INTERESSADO(S):** MARIA JOSE DE SOUZA LIMA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV  
**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA.

### PROCESSO Nº 15478/2020

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
**OBJ.:** APOSENTADORIA DA SRA. MARY VÂNIA DIAS SANTANA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3.ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA N.º 128.085-6C, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 01/09/2020.  
**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC  
**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARY VANIA DIAS SANTANA  
**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA.

### PROCESSO Nº 15481/2020

**ASSUNTO:** TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA  
**OBJ.:** TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA DO SR. EDER DE SOUZA BATALHA, OCUPANTE DA GRADUAÇÃO DE MAJOR QOAPM, MATRÍCULA N.º 025.149-6B, DO QUADRO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADA NO DOE EM 02/09/2020.  
**ÓRGÃO:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM  
**INTERESSADO(S):** EDER DE SOUZA BATALHA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV  
**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA  
**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA.

### PROCESSO Nº 15572/2020

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
**OBJ.:** APOSENTADORIA DA SRA. MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA





Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.10

Nº010.977-0F, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, PUBLICADA NO DOE EM 02/09/2020.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

**INTERESSADO(S):** MARIA MARGARETE DE MELO CARNEIRO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. ARQUIVAR

### **PROCESSO Nº 15577/2020**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA INVALIDEZ

**OBJ.:** APOSENTADORIA DA SRA. KATIA MARIA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-B, MATRÍCULA Nº072.370-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADA NO DOM EM 29/09/2020.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** KATIA MARIA DE OLIVEIRA, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR

### **PROCESSO Nº 15633/2020**

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. EDINALDO DA SILVA FONSECA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. DIVANEIDE GONÇALVES FONSECA, EX-SERVIDORA ATIVA, NO CARGO DE MERENDEIRO PNF.MNF-III, 3.<sup>a</sup> CLASSE, REFERÊNCIA C, MATRÍCULA N.º 219.886-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 02/09/2020.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, DIVANEIDE GONÇALVES FONSECA, EDINALDO DA SILVA FONSECA

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR

### **PROCESSO Nº 15636/2020**

**ANEXOS:** 16418/2020

**ASSUNTO:** PENSÃO POR MORTE

**OBJ.:** PENSÃO CONCEDIDA AO SR. SUDÁRIO DINIZ BIZERRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. CELENE MOURA BEZERRA, EX-SEGURADA INATIVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3.<sup>a</sup> CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA N.º 027.422-4B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADA NO DOE EM 04/09/2020.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** SUDÁRIO DINIZ BIZERRA, CELENE MOURA BEZERRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.11

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR

**PROCESSO Nº 15645/2020**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA DA SRA. MARISTELA LAGO PINHEIRO DE LIMA, NO CARGO DE ASSISTENTE EM SAÚDE - FISCAL DE SAÚDE I D-10, MATRÍCULA N.º 064.029-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, PUBLICADA NO DOM EM 08/10/2020.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

**INTERESSADO(S):** MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, MARISTELA LAGO PINHEIRO DE LIMA

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR

**PROCESSO Nº 15652/2020**

**ASSUNTO:** APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**OBJ.:** APOSENTADORIA DA SR. MARIA TEREZA DE JESUS VIEIRA DE CASSIO, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-B, MATRÍCULA Nº079.667-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADA NO DOM EM 29/09/2020.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

**INTERESSADO(S):** MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, MARIA TEREZA DE JESUS VIEIRA DE CASSIO

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**DECISÃO:** JULGAR LEGAL. DAR CIÊNCIA. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR

**DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 22 DE MARÇO DE 2021.**

BIANCA FIGLIUOLO  
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

**SEGUNDA CÂMARA**

**PAUTAS**

Sem Publicação



**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [tceamazonas](#) [/tceam](#)





Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.12

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

### MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

### ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHOS

#### DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS** por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2020/GPDRH; e,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 11/2021/COFIO/DICOP, por intermédio do qual a Comissão de Fiscalização de Obras afirmou que, após análise detalhada do sistema de detecção de fumaça e alarme de incêndio de todas as edificações deste Tribunal e com base no Laudo de Vistoria elaborado por empresa especializada, identificou que vários equipamentos estão queimados e/ou obsoletos;

**CONSIDERANDO** a autorização do Conselheiro-Presidente, conforme teor do Despacho nº 986/2021/GP;

**CONSIDERANDO** a Informação nº 290/2021/DIORF, informando haver disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 344/2021/DIJUR, a Diretoria Jurídica entende que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes à dispensa do procedimento licitatório, e opina pela manutenção do pedido constante no Memorando nº 11/2021/COFIO/DICOP;





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.13

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 22/2021/DICOI, manifestando-se favorável ao deferimento da contratação da empresa QUEIROZ E MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ 17.740.343/0001-95, na modalidade por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em consonância com o Parecer nº 344/2021 – DIJUR.

### RESOLVE:

**CONSIDERAR** dispensável de procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa QUEIROZ E MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ 17.740.343/0001-95, no valor de R\$ 583.965,19 (quinhentos e oitenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), para realização dos serviços e substituição dos equipamentos, reativando o sistema de detecção de fumaça e combate a incêndio.

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de março de 2021.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA  
Secretária Geral de Administração

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**CONSIDERAR** dispensável de procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa QUEIROZ E MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ 17.740.343/0001-95, no valor de R\$ 583.965,19 (quinhentos e oitenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), para realização dos serviços e substituição dos equipamentos, reativando o sistema de detecção de fumaça e combate a incêndio.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.14

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de março de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 19/2021-GP/SECEX

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2021 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/12/2020);

**CONSIDERANDO** o teor da Certidão da 2ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, ocorrida no dia 09 de fevereiro de 2021, que sugere a execução de Inspeção Extraordinária na Secretaria de Estado da Casa Militar;

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 37/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 430/2018-GPDRH, publicada no DOE em 25/07/2018;

**CONSIDERANDO** que este Tribunal é signatário (processo 959/2015) do Termo de Adesão ao Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas;

**CONSIDERANDO** o memorando Nº 22/2021/DICAD/SECEX







Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.15

### RESOLVE:

**I - DESIGNAR** os servidores Jurandir Almeida de Toledo Júnior (matrícula: 00351-4ª) e Valdilson Monteiro Moreira (matrícula: 001365-0A), sob a presidência do primeiro, para realizar **inspeção extraordinária**, conforme o teor da Certidão da 2ª Sessão do Tribunal Pleno referente ao Ofício nº067/GAB-SEC/CM-2021 da Secretaria de Estado da Casa Militar, acerca do fretamento de aeronaves para transporte de vacinas, no período de **24/03/2021 a 24/04/2021**. A Inspeção será realizada inicialmente via Sistema, enquanto o Tribunal estiver com a suspensão das atividades presenciais, podendo ocorrer visitas técnicas posteriormente após a volta dos trabalhos presenciais.

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**III - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV –** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**V - ESTABELECER** aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de março de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

**PORTARIA Nº 20/2021-GP/SECEX**





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.16

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2021 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/12/2020);

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 37/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 430/2018-GPDRH, publicada no DOE em 25/07/2018;

**CONSIDERANDO** que este Tribunal é signatário (processo 959/2015) do Termo de Adesão ao Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas;

**CONSIDERANDO** o memorando Nº 24/2021/DICAD/SECEX.

### RESOLVE:

**I - DESIGNAR** o servidor André Vidal de Araújo Neto (matricula: 000175-A), para realizar Inspeção via Sistema, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA, exercício de 2019, no período de 25.03.2021 a 26.03.2021, de acordo com o Processo: 12.408/2020

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**III - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV –** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**V - ESTABELECE**R aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**VI - OBSERVAR** os critérios estabelecidos pelo APÊNDICE II – RESOLUÇÃO ATRICON 09/2018 – DIRETRIZES 3218 – MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de março de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [f/tceam](#) [tceam](#) [/tce-am](#) [tceamazonas](#) [tceam](#)



Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.17

### PORTARIA Nº 21/2021-GP/SECEX

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2021 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 21/12/2020);

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 37/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 430/2018-GPDRH, publicada no DOE em 25/07/2018;

**CONSIDERANDO** que este Tribunal é signatário (processo 959/2015) do Termo de Adesão ao Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas;

**CONSIDERANDO** o memorando Nº 29/2021/DICOP/SECEX.

#### **R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** o servidor Edisley Martins Cabral, matrícula - 0019372A, para realizar Inspeção via Sistema, na Instituto Municipal de Planejamento Urbano (IMPLURB), no período de 30.03.2021 a 30.07.2021, a fim de continuar os trabalhos de fiscalização dos recursos despendidos em obras e serviços de engenharia nas obras de restauro histórico do Hotel Cassinano, no que tange ao Termo de Contrato nº 014/2019, firmado entre o Instituto Municipal de Planejamento Urbano (IMPLURB) e a Construtora Biapó Ltda. A Inspeção será realizada inicialmente via Sistema, enquanto o Tribunal estiver com a suspensão das atividades presenciais, podendo ocorrer visitas técnicas posteriormente após a volta dos trabalhos presenciais.

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;







# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.18

**III - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV** – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**V - ESTABELEECER** aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

**VI - OBSERVAR** os critérios estabelecidos pelo APÊNDICE II – RESOLUÇÃO ATRICON 09/2018 – DIRETRIZES 3218 – MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de março de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

### PORTARIA SEI Nº 31/2021 - SGDRH

**A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o teor do Pedido de Adiantamento n.º 09/2021-DICER, constante no Processo n.º 001644/2021;

**RESOLVE:**

### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam





Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.19

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), como adiantamento em favor do servidor **JÚLIO LEÃO DE ALFREDO**, matrícula n.º 002.419-8A, para custear despesas de pronto pagamento dentro do estado, com arrimo no art. 4º da Resolução n.º 12/2013, a ser aplicado no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – Natureza da Despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** – Fonte 100;

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de março de 2021.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA  
Secretária Geral de Administração

### PORTARIA SEI Nº 32/2021 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o teor do Pedido de Adiantamento n.º 14/2021, constante no Processo n.º 001661/2021;

### **RESOLVE:**

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), como adiantamento em favor da servidora **SUE ANN VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 000.322-0C, para custear despesas de pronto pagamento dentro do estado, com arrimo no art. 4º, parágrafo único, da Resolução n.º 12/2013, a ser aplicado no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – Natureza da Despesa **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** – Fonte 100;





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.20

**II - CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de março de 2021.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA  
Secretária Geral de Administração

### PORTARIA SEI Nº 34/2021 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o teor do Pedido de Adiantamento n.º 13/2021-DIMAT, constante no Processo n.º 001398/2021;

**R E S O L V E :**

**I - AUTORIZAR** a concessão de R\$ 8.549,05 (oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), como adiantamento em favor do servidor **IVALDO SALES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 000.336-0A, para custear despesas de pronto pagamento dentro do estado, com arrimo no art. 4º, parágrafo único, da Resolução n.º 12/2013, a ser aplicado no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** – Natureza da Despesa **4.4.90.52.00 – MATERIAL PERMANENTE** – Fonte 100;

**II - CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de março de 2021.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.21

  
SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA  
Secretária Geral de Administração

### PORTARIA N.º 70/2021-GPDRH

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 27/2021/GAUALIPIO/TP, datado de 11.03.2021, constante no Processo SEI n.º 001497/2021;

#### **R E S O L V E:**

**LOTAR** a servidora **LUMA PIMENTEL FERREIRA**, matrícula n.º 002.569-0B, Assistente de Auditor, no Gabinete do Auditor Alípio Reis Firmo Filho - GAUALIPIO, a contar de 03.03.2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de março de 2021.

  
Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

### PORTARIA N.º 75/2021-GPDRH

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando n.º 126/2021/SECEX/GP, datado de 11.03.2021, constante no Processo SEI n.º 001433/2021;

#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.22

### RESOLVE:

**I - LOTAR** o servidor **JOÃO AFONSO DA SILVA ARAUJO**, matrícula n.º 001.395-1A, Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental “A”, na Diretoria de Controle Externo de Aposentadorias, Reformas e Pensões - DICARP, a contar de 11.03.2021.

**II - REVOGAR** a lotação anterior.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de março de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

### PORTARIA Nº. 71/2021-GPDRH

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o teor do Acórdão Administrativo n.º 492021 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 09.03.2021, constante no Processo SEI n.º 001706/2020;

### RESOLVE:

**I - ADICIONAR** aos vencimentos do servidor **LEOMAR DE SALIGNAC E SOUZA**, Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental “C” desta Corte de Contas, matrícula n.º 000.275-5A, a título de Vantagem Pessoal o valor correspondente a 5/5 (cinco quintos), do cargo comissionado, símbolo CC-7, com base no artigo 82, da Lei n.º 1762/1986, completados em 24.06.2011;

**II - DETERMINAR** à Diretoria de Recursos Humanos – DIRH que providencie o registro da vantagem pessoal, objeto dos presentes autos, nos assentamentos funcionais do servidor, fazendo, para tanto, a edição e publicação do ato.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.23

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de março de 2021.

Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
Presidente

### ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO

#### 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/20181

- 1. Data:** 03/03/2021.
- 2. Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE/AM**, representado por seu Presidente, Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.
- 3. Contratada:** **ROYAL GESTÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 09.554.532/0001-64, representada por sua Procuradora, Sra. Elyzabeth Kelly de Albuquerque Miller.
- 4. Processo Administrativo:** 000985/2021-SEI/TCE/AM.
- 5. Espécie:** Renovação Contratual.
- 6. Objeto:** Prorrogação do Contrato nº 03/2018, referente à prestação de serviços de impressão e fornecimento de impressoras, que compreende alocação de equipamentos, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e suprimentos e sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, com fulcro nas cláusulas Primeira do presente Aditivo e Nona do termo originário, bem como no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 7. Valor Mensal Estimado:** **R\$ 89.335,52** (oitenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
- 8. Valor Total Estimado:** **R\$ 881.443,78** (oitocentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).
- 9. Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, de 05/03/2021 a 04/03/2022, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório a ser realizado, o que ocorrer primeiro.
- 10. Dotação Orçamentária:** As despesas previstas com a execução deste Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.122.0056.2466.0001; Elemento de Despesa 33.90.39.12; Fonte de Recursos 01000000; Nota de Empenho nº 2021NE0000155, de 01/03/2021, no valor total estimativo de R\$ 881.443,78 (oitocentos e oitenta e um mil e quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), ficando saldo





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.24

remanescente de R\$ 190.582,46 (cento e noventa mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

Manaus, 03 de março de 2021.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA  
Secretária Geral de Administração

### DESPACHOS

**PROCESSO:** 11.133/2021

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

**NATUREZA:** REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

**REPRESENTANTE:** SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

**REPRESENTADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

**OBJETO:** REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR COM VISTAS A APURAR POSSÍVEL ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS PELO SR. JOSÉ GILMAR FEITOSA, PRETENSAMENTE VINCULADO À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO (SEDUC) E À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

**AUDITOR-RELATOR:** LUIZ HENRIQUE MENDES

### DESPACHO N° 68/2021

1) Trata-se de representação com pedido de medida cautelar apresentada pela Secretaria de Controle Externo (SECEX), com vistas a apurar o possível acúmulo ilícito de cargos públicos pelo Sr. José Gilmar Feitosa, pretensamente vinculado à Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo e à Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino (SEDUC).

### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam







2) A representante alega que o servidor acumula os cargos de Fiscal Municipal H4 e Professor PF40.LPL-IV, contrariando o requisito subjetivo da regra contida no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, pois “o servidor possui carga horária de 40h semanais nos 2 (dois) cargos, demonstrando, a princípio, a incompatibilidade de horário entre eles”.

3) Requer liminarmente a abertura do prazo de 10 dias em favor da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo e da SEDUC, para que instaurem processo administrativo com a finalidade de investigar o possível acúmulo ilícito.

4) A exordial foi admitida pela Presidência deste Tribunal (fls. 8-11).

5) É o breve relatório. Decido.

6) A medida cautelar é medida excepcional que o relator poderá adotar em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e fundado em receio de grave lesão ao erário, ao interesse público ou de risco de ineficácia da futura decisão de mérito.

7) Para tanto, são indispensáveis o atendimento do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*.

8) O *fumus boni iuris* caracteriza-se pela probabilidade do direito substancial invocado pelo autor. Em outras palavras, para que o representante possa fazer jus a uma tutela cautelar, terá que demonstrar que os fatos narrados na inicial são plausíveis.

9) O *periculum in mora* define-se como o risco na demora do provimento definitivo, devendo haver um risco de dano, perecimento, destruição, desvio, deterioração ou qualquer mutação em pessoas, bens e/ou provas para prestação perfeita e justa da tutela jurisdicional.

10) Segundo consta dos autos, a autora alega que os cargos ocupados pelo servidor possuem horários incompatíveis, contrariando o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, pois o somatório de ambos totaliza uma jornada de trabalho de **80 horas** semanais.

11) Com efeito, o ordenamento jurídico proíbe o acúmulo de cargos públicos em toda a Administração direta e indireta. Porém, existem exceções à regra, que, além de **taxativamente** listadas nas alíneas do dispositivo invocado pela autora, exigem a compatibilidade de horários:

**Art. 37. Omissis.**

XIV – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, **exceto, quando houver compatibilidade de horários**, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) **a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;**

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

12) Considerando o indício acumulação ilícita decorrente das jornadas de trabalho dos cargos acumulados, vejo que há plausibilidade do direito invocado pelo autor, demonstrando-se o *fumus boni iuris*.





Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.26

13) Entretanto, vejo que a situação não oferece riscos capazes de sustentar a concessão da liminar pretendida. Explico.

14) Nos casos que envolvam acúmulo de cargos, a matéria discutida envolve a retribuição de um trabalho efetivamente prestado, ainda que irregularmente. Além disso, se verificado o acúmulo indevido, o art. 81 da Lei Municipal n.º 157/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo) impõe ao servidor a escolha por um dos cargos ou funções exercidas.

15) Portanto, com as devidas vênias, entendo que não há *periculum in mora*.

16) Amparado nessas razões, **INDEFIRO** o pedido de medida cautelar e **DETERMINO** à Divisão de Medidas Processuais Urgentes (DIMU) a adoção das seguintes providências:

- I. **CIENTIFICAR** a Secretaria de Controle Externo (SECEX) desta decisão;
- II. **ADOTAR** os procedimentos relativos à publicação do presente despacho em até 24 horas, conforme dispõe o art. 42-B, §8.º, da Lei Estadual n.º 2.423/1996; e
- III. **DEVOLVER** os autos a este gabinete.

**GABINETE DE AUDITOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de março de 2021.

  
LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES  
Auditor-Relator

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de março de 2021.

  
MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

**DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.**





Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.27

**PROCESSO Nº 16163/2021– Recurso Inominado** interposto pelo Sr. Saul Nunes Bemerguy, Prefeito de Tabatinga, em face do Despacho nº 1868/2020-GP que não admitiu o Recurso de Reconsideração apresentado contra o Acórdão nº 571/2020 -TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 14.031/2019.

**DESPACHO: ADMITO** o presente recurso inominado.


**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 16 de março de 2021.**

**PROCESSO Nº 10260/2021– Recurso Inominado** interposto pelo Sr. Romeiro José Costeira de Mendonça em face do Despacho nº92/2021-GP que não admitiu Recurso de Reconsideração interposto pelo ora Recorrente em face do Acórdão nº 127/2020 -TCE –Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 13.462/2019

**DESPACHO: ADMITO** o presente recurso inominado.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 16 de março de 2021.**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de março de 2021.**

  
MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

### EDITAIS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2021 – DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos arts. 20, 71, inciso III, 81, inciso III, da Lei nº 2.423/1996 e art. 97, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM combinado com o art. 5º, inciso LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Sr. Relator **Mário José de Moraes Costa Filho**, fica **NOTIFICADA a Sra. Vanessa Vieira de Mendonça**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no seguinte endereço: Av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 de Novembro – 69060-020, Manaus-AM, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições e/ou questionamentos elencados na **Notificação Nº 295/2020 – DEATV**, (fls. 204/205), emitida no bojo





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.28

do **Processo TCE nº 12847/2020**, que trata da Prestação de Contas do **Termo de Fomento nº 51/2019**, firmado entre a **Secretaria de Estado de Cultura - SEC** o Grêmio Recreativo e Folclórico Ciranda Flor Matizada.

**DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de março de 2021.

  
RAQUEL CÉZAR MACHADO  
Chefe do Departamento de Análise

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 01/2021-DILCON

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, *caput*, com a redação dada pela LC n.º 114/2013, 71, *caput*, e 81, III, ambos com a redação que lhes conferiu a LC n.º 204/2020, todos da Lei Estadual n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-RI-TCE/AM; e em observância ao disposto no art. 5.º, inciso LV, da CF/88, e, ainda, por força do Despacho do **Excelentíssimo Conselheiro Relator, Dr. Érico Xavier Desterro e Silva**, que fica **NOTIFICADO** o **Sr. Luiz Magno Praciano Moraes**, Ex-Prefeito do Município de Maraã, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de publicação do presente edital nos autos, nos termos do art. 102, III, da Resolução n.º 04/2002-TCE, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, CEP: 69060-020, por meio do endereço eletrônico **protocolodigital@tce.am.gov.br**, em dias úteis e no horário compreendido entre 7 e 14 horas, conforme o art. 4º da Portaria n.º 01/2021-GP, publicada no DOE/TCE/AM em 04 de janeiro de 2021, além das regras estabelecidas na Resolução n.º 02/2020 – TCE/AM, publicada no DOE/TCE/AM em 22 de maio de 2020, na Portaria n.º 283/2020-GP, de 24 de setembro de 2020, e nos demais atos normativos em vigor, documentos e/ou justificativas em face da **Representação objeto do Processo n.º 11.005/2020 - TCE**, que encontra-se à disposição do interessado para consulta ou concessão de cópia, na forma regimental. Ressalte-se que a entrega de documentos através do Protocolo Físico só será permitida mediante agendamento prévio e observadas as medidas de segurança, para os documentos digitais que ultrapassem a capacidade suportada pelo e-mail institucional, e que não seja possível seu recebimento de forma eletrônica, conforme art. 4º, § 1º, da referida Portaria n.º 01/2021. Solicitamos atenção às publicações do Diário Oficial Eletrônico desta Corte a respeito de eventuais mudanças excepcionais em prazos e procedimentos decorrentes do enfrentamento à pandemia da Covid-19. Dúvidas podem ser direcionadas ao telefone (92) 98463-8467, do atendimento virtual do TCE/AM, através do aplicativo WhatsApp.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de março de 2021.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam





Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.29

**EDUARDO SOUZA DE LACERDA**  
Diretor da DILCON

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 20 e 71, da Lei Estadual n.º 2423/96 e art. 97, I e V da Resolução TCE/AM n.º 04/2002, bem como do §1º do art. 2º da Resolução n.º 02/2020, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **EUNICE DOS SANTOS PEDRENO**, a fim de conhecer o teor do Acórdão n.º 79/2021 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, publicado no DOE deste TCE/AM em 15/03/2021, Edição n.º 2492, fls. 25, nos termos do parágrafo único do art. 161 do Regime Interno desta Corte. Este Acórdão proferido nos autos do **Processo TCE/AM n.º 12170/2020**, tem como objeto a **Revisão de Aposentadoria** da interessada.

**DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de março de 2020.

BIANCA FIGLIUOLO  
Chefe do Departamento da Primeira Câmara





**PERCEBEU  
IRREGULARIDADES?**

**DENUNCIE**  
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

**Canais de Comunicação:**

 (92) 988 15-1000

 [ouvidoria.tce.am.gov.br](http://ouvidoria.tce.am.gov.br)

 [ouvidoria@tce.am.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.am.gov.br)

 Av. Efigênio Salles, Nº 1155, Parque 10  
CEP: 69055-736, Manaus-AM





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 22 de março de 2021

Edição nº 2497 Pag.31



### **Presidente**

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

### **Vice-Presidente**

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

### **Corregedor**

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### **Ouvidor**

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

### **Coordenadora Geral da Escola de Contas Públicas**

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### **Conselheiros**

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

### **Auditores**

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

### **Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM**

João Barroso de Souza

### **Procuradores**

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

### **Secretária Geral de Administração**

Solange Maria Ribeiro da Silva

### **Secretário-Geral de Controle Externo**

Jorge Guedes Lobo

### **Secretário-Geral do Tribunal Pleno**

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

### **Secretário de Tecnologia da Informação**

Francisco Arthur Loureiro de Melo

### **Diretora Geral da Escola de Contas Públicas**

Virna de Miranda Pereira

### **TELEFONES ÚTEIS**

**PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112**



### **Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam) [/tce-am](https://www.linkedin.com/company/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam)